



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.037

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A CARMEM RUETE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Autoriza o Município de Mogi Mirim, através do Poder Executivo a proceder a desapropriação amigável ou judicial, de uma gleba de terra que consta pertencer a **CARMEM RUETE DE OLIVEIRA**, localizada na Fazenda denominada Jacuba, Município de Mogi Mirim - SP., contendo 430.410,00m² (quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e dez metros quadrados) ou 17,79 alqueires, que apresenta as seguintes características, divisas e confrontações abaixo descritas:-

"DA ÁREA A DESAPROPRIAR: Está amarrada no ponto 51, vértice da cerca da estrada de acesso ao Stand de Tiro, situado na gleba "D", conforme planta existente datada de 28/02/97, de propriedade de **CARMEM RUETE DE OLIVEIRA**, Fazenda Jacuba; daí segue com rumo de NW 62º 29' 29" SE, com distância de 359,82 metros; daí segue com rumo de NW 60º 52' 49" SE, com distância de 854,82 metros até o ponto L; deflete à direita com o rumo de NE 29º 04' 52" SW, com distância de 14,77 metros até o ponto M; defletindo à esquerda com o rumo NW 60º 49' 48" SW, e distância de 420,30 metros até o ponto N; defletindo à esquerda com o rumo SW 29º 07' 28" NE, com distância de 114,70 metros até o marco O; defletindo à esquerda com o rumo NW 60º 42' 45" SE, com distância de 155,36 metros até o ponto P; defletindo à direita com o rumo SW 28º 35' 54" NE, com distância de 68,81 metros, até o ponto Q, defletindo à direita com o rumo SW 81º 07' 07" NE, e distância de 142,50 metros até o ponto A; deflete daí à direita com rumo NW 60º 55' 10" SE, e distância de 1.506,42 metros até o ponto B; defletindo à direita com rumo NW 10º 36' 37" SE, com distância de 26,33 metros até o ponto C; defletindo à esquerda com rumo NW 58º 01' 10" SE e distância de 76,15 metros até o ponto D; defletindo à direita com rumo NE 32º 17' 14" SW, com distância de 15,30 metros até o ponto E; defletindo à esquerda com rumo NW 54º 46' 08" SE, com distância de 26,71 metros até o ponto F; defletindo à direita com rumo NE 29º 01' 08" SW, com distância de 104,04 metros, até o ponto G; defletindo à direita com rumo NW 60º 46' 29" SE, com distância de 120,06 metros até o ponto H; defletindo à esquerda com rumo SW 73º 54' 50" NE, com distância de 80,09 metros até o ponto I; defletindo à direita com rumo de NW 60º 50' 08" SE, com distância de 130,55 metros até o ponto J; defletindo à esquerda e fechando com o ponto inicial K com rumo SW 28º 41' 38" NE, com distância de 85,23 metros, encerrando assim uma área de 430.410,00m² ou 17,79 alqueires"

Parágrafo Único - A desapropriação de que trata o "caput" deste artigo, passa a constar no Anexo I da Lei Municipal nº 2.853/97 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício 1998), do Anexo I da Lei Municipal nº 2.985/98 (Plano Plurianual do Município de Mogi Mirim, para o exercício de 1998 à 2001) e do Anexo I da Lei Municipal nº 3.018/98 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2

GABINETE DO PREFEITO

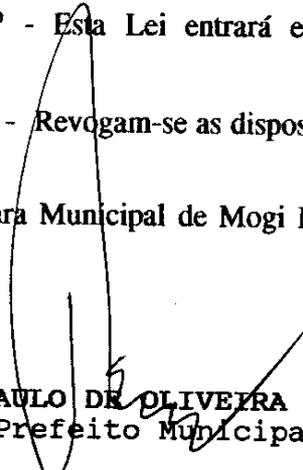
Art. 2º - Para cumprimento do artigo antecedente, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.599, de 24 de junho de 1994.

Parágrafo Único - A área expropriada se destinará à implantação e regularização do **AEROPORTO REGIONAL**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de setembro de 1998.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal